



Disponibilizado no D.E.: 20/03/2024

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**7ª Vara Federal de Londrina**

Avenida do Café, 543 - Bairro: Aeroporto - CEP: 86038-000 - Fone: (43)3315-6271 - Email: prlon07@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003526-35.2010.4.04.7001/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** L.B.MATEUS & ROCHA LTDA

**EXECUTADO:** LAERCIO BATISTA MATEUS

**APENSO(S) ART.28 LEF:** 5008872-93.2012.4.04.7001

**EDITAL Nº 700015441707**

De ordem do MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ-SE SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos em epígrafe, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a) executado(a), na forma seguinte:

**DATAS:**

**1º LEILÃO:** dia 23/04/2024, a partir das 14 h, somente na modalidade online (pelo portal [www.vmleiloes.com.br](http://www.vmleiloes.com.br)), por lance igual ou superior ao da avaliação.

**2º LEILÃO:** dia 25/04/2024, a partir das 14 h, somente na modalidade online (pelo portal [www.vmleiloes.com.br](http://www.vmleiloes.com.br)), pelo maior lance, desde que não seja a preço vil (não inferior a 60% do valor da (re)avaliação).

Caso o segundo leilão resulte negativo, será procedida à venda direta do(s) bem(ns) constrito(s), por quantia igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da (re)avaliação.

**LOCAL DO LEILÃO:** O leilão ocorrerá na forma exclusivamente online, mediante acesso e a realização de um pré-cadastro no sítio da internet [www.vmleiloes.com.br](http://www.vmleiloes.com.br).

**LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, com endereço à Rua Joinville, nº 3.870, Sala 02, São José dos Pinhais/PR, telefone: (41) 3385-4656, e-mail: [atendimento@vmleiloes.com.br](mailto:atendimento@vmleiloes.com.br).

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras sob nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 01 (um), com a área de 250,021 metros quadrados, situada no loteamento denominado "JARDIM LAGO NORTE", neste cidade, da subdivisão do lote nº 22-C, com a área remanescente de 43.095,69 m<sup>2</sup>, oriunda da subdivisão do lote nº 22-C, que medeia a área de 122.886,38 m<sup>2</sup>, este oriunda da subdivisão do lote nº 22, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a rua "01", numa distância de 10,34 metros; lateral direita com a data nº 23, numa distância de 24,180 metros; fundos, com as datas 05 e 06, numa distância de 10,34 metros; e, finalmente, com a lateral esquerda com a data nº 21, numa distância de 24,180 metros", conforme descrito na matrícula

5003526-35.2010.4.04.7001

700015441707.V2



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**7ª Vara Federal de Londrina**

nº 69.209 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Londrina/PR.

Benfeitorias: Uma edícula em alvenaria medindo aproximadamente 32,96 m², contendo banheiro, churrasqueira. Uma piscina de vinil com aproximadamente 6m x 3m.

**VALOR DA REAVLIAÇÃO, em maio/2023:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Gustavo Branco, s/nº (com muro alto e portão de ferro ao lado da casa com numeração predial de nº 75), Jardim Lago Norte, Londrina/PR.

**DEPOSITÁRIO:** Sr. Jair Vicente Martins.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** a) à vista; ou b) por meio de parcelamento (consoante o contido no OFÍCIO/PSFN/LDN Nº 561/2015, de 27/10/2015).

**CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO:**

a) O parcelamento deve seguir o disposto no art. 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991, na Portaria PGFN nº 79, de 03/02/2014 e, subsidiariamente, na lei 10.522, de 10/07/2002, aplicável conforme o art. 15 da citada Portaria;

b) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma;

c) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

d) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado. Eventual meação do cônjuge também deverá ser depositada à vista;

e) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União;

f) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396;

g) Após a emissão da carta de arrematação, os valores serão recolhidos por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), com o código de receita nº 7739. O arrematante deverá entrar em contato com a União - Fazenda Nacional, para consolidação



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**7ª Vara Federal de Londrina**

do parcelamento;

h) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado.

**RECURSO(S):** Não há.

**MEACÃO:** Por ocasião de eventual arrematação, deverá ser resguardada a meação do cônjuge na importância de 50% (cinquenta por cento) do produto da alienação do bem ou de sua avaliação, daquele que for maior (art. 843, *caput* e § 2º, do CPC).

**ÔNUS:**

a) Indisponibilidade de Bens, sobre 50% do imóvel pertencente ao executado Laércio Batista Mateus, relativa aos autos nº 5005930-25.2011.404.7001, da 7ª Vara Federal de Londrina/PR, Av.4/69.209;

b) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos presentes autos, R.5/69.209;

c) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5016675-30.2012.404.7001, da 7ª Vara Federal de Londrina/PR, R.6/69.209;

d) Penhora em favor do Município de Londrina, relativa aos autos nº 0045973-85.2018.8.16.0014, da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, R.7/69.209;

e) Penhora em favor do Município de Londrina, relativa aos autos nº 0068342-05.2020.8.16.0014, da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, R.8/69.209.

**ÔNUS - (Por conta do Arrematante):**

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação);

c) Pagamento do ITBI, para efeito de expedição da Carta (art. 901, § 2º, do CPC);

d) Eventuais débitos referentes a taxas de condomínio do imóvel.

**OBSERVAÇÕES:**

1) A parte executada ficará responsável pelo pagamento das despesas realizadas e comprovadas pelo leiloeiro para a realização do ato, no caso de cancelamento dos leilões designados em virtude de parcelamento ou quitação do débito exequendo.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**7ª Vara Federal de Londrina**

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) É de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, publicado no sítio da internet do leiloeiro ([www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br)) e no diário eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região.

Eu, Sandra Miyakubo, técnica judiciária, digitei, indo conferido e assinado pela Diretora de Secretaria.

---

Documento eletrônico assinado por **MARINA CONSTANTINO MAX, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015441707v2** e do código CRC **892a40ba**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MARINA CONSTANTINO MAX  
Data e Hora: 20/2/2024, às 14:41:24

---

**5003526-35.2010.4.04.7001**

**700015441707.V2**